

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 0112/2017 - CR.

Dispõe sobre a aprovação do modelo padrão dos contratos previstos no art. 21, da [Resolução Normativa nº 0105, de 08 de novembro de 2017](#), do Conselho Regulador da AGR, conforme processo nº 201700029006153.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o que dispõe o art. 21, da Resolução Normativa nº 0105, de 08 de novembro de 2017, do Conselho Regulador, que trata dos contratos de comodato do serviço de fretamento;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que tratam da competência do Conselho

Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião administrativa realizada no dia 15 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o modelo padrão dos contratos de que trata o art. 21, da Resolução Normativa nº 0105, de 08 de novembro de 2017, do Conselho Regulador, conforme Anexo Único.

Art. 2º. Revogar a Resolução nº 587, de 16 de maio de 2008, da Diretoria Executiva da AGR.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

Ridoval Darci Chiareloto

Conselheiro Presidente

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0112 /2017 - CR**

**ANEXO ÚNICO**

**I – COOPERATIVA:**

**CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**

COMODANTE: (*nome do proprietário do veículo*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador (a) da CI nº (*número da carteira de identidade*) e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº (*número do CPF/MF*), residente e domiciliado (a) na (*endereço completo, inclusive com CEP*).

COMODATÁRIO (A): (*razão social da cooperativa*), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*número do CNPJ/MF da Cooperativa*), com sede na (*endereço completo da cooperativa, inclusive com CEP*), neste ato representada por seu Presidente (*nome completo do presidente da Cooperativa*), (*nacionalidade do presidente da Cooperativa*), (*estado civil do presidente da Cooperativa*), portador (a) da CI nº (*número da carteira de identidade do presidente da Cooperativa*) e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº (*número do CPF/MF do presidente da Cooperativa*).

**OBJETO:** Veículo (*marca/modelo; ano fabricação/ano modelo; cor predominante; placa; número do chassi, número do código RENAVAM*).

Por este instrumento particular, as partes anteriormente qualificadas resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, firmar o presente Contrato de Comodato sobre o objeto declinado no preâmbulo, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O (A) COMODANTE é proprietário (a) do veículo automotor antes especificado e cede, como efetivamente o faz através deste instrumento, para uso gracioso e exclusivo do (a) COMODATÁRIO (A), razão pela qual lhe entrega, neste ato, a posse do mesmo, que se encontra em perfeitas condições de uso, com (*número de quilômetros rodados pelo veículo na data em que for firmado o contrato*).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de vigência deste instrumento será por prazo indeterminado, ficando facultado ao (a) COMODANTE promover a sua rescisão a qualquer momento, mediante aviso escrito, que deve ser enviado ao COMODATÁRIO (A) com antecedência mínima de trinta (30) dias, findos os quais deverá o (a) COMODATÁRIO (A) proceder a devolução do bem móvel – veículo automotor especificado no preâmbulo -, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado a apreciação natural de uso, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. O COMODATÁRIO poderá a qualquer tempo devolver o bem objeto do comodato, desde que livre de qualquer encargo financeiro incidente sobre o veículo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O veículo automotor objeto deste instrumento é cedido para ser utilizado exclusivamente no cumprimento dos objetivos previstos no Estatuto do (a) COMODATÁRIO (A), que integra obrigatoriamente este contrato, não podendo a sua destinação ser alterada, acrescida ou substituída por qualquer outra, sem prévia e expressa anuênciam do(a) COMODANTE, ficando vedada, outrossim, a cessão ou transferência do contrato, bem como o empréstimo parcial ou total do veículo objeto desse instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA** - Em virtude do que prescreve o artigo 582 do CCB, o (a) COMODATÁRIO (A) se obriga a manter o veículo objeto deste instrumento de contrato em bom estado de conservação, correndo, por sua própria conta e risco, não só os pequenos reparos tendentes à conservação do mesmo, mas também os impostos e taxas que sobre ele incidirem, assim como as multas a ele vinculadas e decorrentes da inobservância de quaisquer leis, decretos e/ou regulamentos.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ainda em virtude do que prescreve o artigo 582 do CCB, o (a) COMODATÁRIO (A), a partir da data da assinatura do presente instrumento, se torna responsável por quaisquer atos praticados pelas pessoas físicas que vierem a dirigir o veículo objeto desse contrato, responsabilizando-se civilmente por todo e qualquer dano a terceiros,

qualquer que seja a sua dimensão, que porventura venha a ocorrer e que envolva o veículo objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Fica o COMODANTE responsável solidariamente com o COMODATÁRIO pelo pagamento de tributos e de multas administrativas incidentes sobre o veículo, durante o período de vigência do comodato.

Parágrafo único. Caso haja mais de um COMODATÁRIO, todos serão solidariamente responsáveis, juntamente, com o COMODANTE, pelas despesas previstas no “*caput*” desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o foro da cidade de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que lhes possa ser, para dirimir, de forma definitiva, quaisquer dúvidas e/ou litígios oriundos do presente instrumento.

E por estarem cientes e de acordo com as cláusulas e condições antes expostas, as partes firmam este instrumento, elaborado em 05 (cinco) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_

(*NOME DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO*)

COMODANTE  
\_\_\_\_\_

(*RAZÃO SOCIAL DA COOPERATIVA*)

(*Nome do Presidente da Cooperativa*) - Presidente

COMODATÁRIO  
\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

NOME:

NOME:

CPF/MF nº:

CPF/MF nº:

II – EMPRESA:

## CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

COMODANTE: (*nome do proprietário do veículo*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador (a) da CI nº (*número da carteira de identidade*) e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº (*número do CPF/MF*), residente e domiciliado (a) na (*endereço completo, inclusive com CEP*).

COMODATÁRIO (A): (*razão social da empresa*), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*número do CNPJ/MF da empresa*), com sede na (*endereço completo da empresa, inclusive com CEP*), neste ato representada por seu Presidente (*nome completo do representante legal e/ou presidente da empresa*), (*nacionalidade do presidente e/ou representante legal da empresa*), (*estado civil do presidente e/ou representante legal da empresa*), portador (a) da CI nº (*número da carteira de identidade do presidente e/ou representante legal da empresa*) e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº (*número do CPF/MF do presidente e/ou representante legal da empresa*).

OBJETO: Veículo (*marca/modelo; ano fabricação/ano modelo; cor predominante; placa; número do chassi, número do código RENAVAM*).

Por este instrumento particular, as partes anteriormente qualificadas resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, firmar o presente Contrato de Comodato sobre o objeto declinado no preâmbulo, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O (A) COMODANTE é proprietário (a) do veículo automotor antes especificado e cede, como efetivamente o faz através deste instrumento, para uso gracioso e exclusivo do (a) COMODATÁRIO (A), razão pela qual lhe entrega, neste ato, a posse do mesmo, que se encontra em perfeitas condições de uso, com (*número de quilômetros rodados pelo veículo na data em que for firmado o contrato*).

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência deste instrumento será por prazo indeterminado, ficando facultado ao (a) COMODANTE promover a sua rescisão a qualquer momento, mediante aviso escrito, que deve ser enviado ao COMODATÁRIO (A) com antecedência mínima de trinta (30) dias, findos os quais deverá o (a) COMODATÁRIO (A) proceder a devolução do bem móvel – veículo automotor especificado no preâmbulo -, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado a apreciação natural de uso, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. O COMODATÁRIO poderá a qualquer tempo devolver o bem objeto do comodato, desde que livre de qualquer encargo financeiro incidente sobre o veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O veículo automotor objeto deste instrumento é cedido para ser utilizado exclusivamente no cumprimento dos objetivos previstos no Estatuto do (a) COMODATÁRIO (A), que integra obrigatoriamente este contrato, não podendo a sua destinação

ser alterada, acrescida ou substituída por qualquer outra, sem prévia e expressa anuência do(a) COMODANTE, ficando vedada, outrossim, a cessão ou transferência do contrato, bem como o empréstimo parcial ou total do veículo objeto desse instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude do que prescreve o artigo 582 do CCB, o (a) COMODATÁRIO (A) se obriga a manter o veículo objeto deste instrumento de contrato em bom estado de conservação, correndo, por sua própria conta e risco, não só os pequenos reparos tendentes a conservação do mesmo, mas também os impostos e taxas que sobre ele incidirem, assim como as multas a ele vinculadas e decorrentes da inobservância de quaisquer leis, decretos e/ou regulamentos.

CLÁUSULA QUINTA – Ainda em virtude do que prescreve o artigo 582 do CCB, o (a) COMODATÁRIO (A), a partir da data da assinatura do presente instrumento, se torna responsável por quaisquer atos praticados pelas pessoas físicas que vierem a dirigir o veículo objeto desse contrato, responsabilizando-se civilmente por todo e qualquer dano a terceiros, qualquer que seja a sua dimensão, que porventura venha a ocorrer e que envolva o veículo objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Fica o COMODANTE responsável solidariamente com o COMODATÁRIO pelo pagamento de tributos e de multas administrativas incidentes sobre o veículo, durante o período de vigência do comodato.

Parágrafo único. Caso haja mais de um COMODATÁRIO, todos serão solidariamente responsáveis, juntamente, com o COMODANTE, pelas despesas previstas no “*caput*” desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o foro da cidade de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que lhes possa ser, para dirimir, de forma definitiva, quaisquer dúvidas e/ou litígios oriundos do presente instrumento.

E por estarem cientes e de acordo com as cláusulas e condições antes expostas, as partes firmam este instrumento, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_

(NOME DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO)

COMODANTE  
\_\_\_\_\_

*(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)*

*(Nome do Presidente da Cooperativa) - Presidente*

COMODATÁRIO

Testemunhas:

---

---

NOME:

NOME:

CPF/MF nº:

CPF/MF nº:

Este texto não substitui o publicado no D.O de 19/12/2017